



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 10 de Fevereiro de 2021 • Ano V • Nº 1010

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto Nº 116/2021, De 10 De Fevereiro De 2021** - Dispõe sobre a convocação dos servidores públicos municipais da educação para realização de recadastramento e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QFGQMZ6G0NI0GTBTGDOWHA

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77) 3434-2137

DECRETO Nº 116/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: “Dispõe sobre a convocação dos servidores públicos municipais da educação para realização de recadastramento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO (BA), no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 404/2016, Lei nº 0321/2010 e demais legislações em vigor, considerando a necessidade de recadastramento de servidores ativos na administração pública,

DECRETA:

Art. 1º. Todos os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Planalto, concursados e efetivos, deverão comparecer na unidade escolar de lotação, a partir do seguinte cronograma:

- I. O recadastramento dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, será realizado no período entre os dias 10 e 28 de fevereiro de 2021, no turno matutino, das 8h às 12h, e, durante o turno vespertino, das 14h às 17h.
- II. O servidor lotado em escola do campo deverá realizar recadastramento na diretoria das escolas do campo, no horário e datas supracitados.

Art. 2º. No ato do recadastramento, o servidor deverá preencher ficha de recadastramento e apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Registro de Nascimento dos filhos menores;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137

- e) Carteira Nacional de Habilitação (se motorista);
- f) Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental;
- g) Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;
- h) Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- i) Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;

I. Na hipótese de quaisquer modificações documentais, as cópias solicitadas no *caput* desse artigo devem ser apresentadas e entregues no ato de recadastramento.

II. Na hipótese de inexistência de alterações documentais, fica o servidor dispensado de apresentar e entregar novas cópias.

Art. 3º. Servidores sem condição de locomoção, ou em razão de doenças ou moléstia grave, que estiverem impossibilitados de efetuarem o recadastramento de que trata este Decreto, deverá apresentar ao órgão que é vinculado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto, a respectiva justificativa e documentação comprobatória, podendo ser entregue através de procurador devidamente constituído.

Art. 4º. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração municipal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo apresentar declaração devidamente assinada pelo seu superior hierárquico, contendo as informações inerentes a sua lotação e a atual função ocupada.

Art. 5º. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração municipal, da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo apresentar declaração devidamente assinada pelo seu superior hierárquico ou equivalente, contendo as informações inerentes a sua lotação e função ocupada.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137

Art. 6º. O recadastramento será realizado pessoalmente, sem prejuízos das disposições elencadas no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º. O Servidor Público Municipal que se encontrar de férias no período entre 10 até 28 de fevereiro de 2021, poderá realizar o recadastramento até o dia 15 de março de 2021, considerando as exigências deste decreto.

Art. 8º. O Servidor Público Municipal que, sem apresentar justificativas cabíveis, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital, terá suspenso o pagamento de sua remuneração, podendo sofrer outras medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único: o pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será reestabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA,
em 10 de Fevereiro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL